

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

# REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, localizada à Rodovia SC 437, Km 08, Centro, Pescaria Brava/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de bebedouros – purificadores de água - a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava, conforme especificações constantes no Termo de Referência integrante a este Edital – ANEXO.

I.Rege a presente licitação a Lei Federal nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666/93, a Lei Complementar n.º 123/2006e demais legislações aplicáveis.

# 1- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 O Pregão, na forma Presencial será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município de Pescaria Brava, em sessão pública, por meio da PRESENCIAL, conforme datas e horários a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13h DO DIA 05/03/2021
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:	09h DO DIA 09/03/2021
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO	09h DO DIA 09/03/2021

- 1.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a impugnação de edital, bem como para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação início da Sessão Pública.
- 1.3 As dúvidas pertinentes a presente licitação, bem como, referentes à interpretação deste Edital serão esclarecidas somente mediante a apresentação destas na forma registrada podendo ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Licitações



através do endereço eletrônico abaixo ou por intermédio do Setor de Protocolos, conforme local descrito abaixo.

Dúvidas dirimidas por telefone serão apenas aquelas de ordem estritamente informais e não serão consideradas condições editalícias.

TELEFONE: (48) 9 8840-4017

E-MAIL: licitacao@pecariabrava.sc.gov.br

ENDEREÇO: Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava/SC - CEP 89.178-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segundas às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

## 2- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 O presente Edital tem por objetivo a realização de PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o "Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PURIFICADORES DE ÁGUA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ", conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2 As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

#### 3-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O local para entrega dos itens objeto desta licitação será, inicialmente, o da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia SC 437, Centro, Pescaria Brava/SC CEP: 88798-000 no horário compreendido entre 07h00hse 13h00hs, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na respectiva Ordem de Fornecimento).
- 3.2 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento
- 3.2.1 A Ordem de Fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 3.3 A Contratante fará inicialmente o recebimento provisório dos itens, objeto deste Processo Licitatório, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Após, se dará o recebimento definitivo, considerando-se o que estatui o item 3.3.2.
- 3.3.1 A critério da Contratante, o item licitado será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor à substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.3.2 O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou



disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

- 3.4 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 3.5 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 3.6. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto licitado nas dependências da Contratante.

#### 4- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas para eventual aquisição do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Município de Pescaria Brava, previstos por conta das dotações do ano de sua vigência.

#### 5- DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.1.1. Considera-se o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, apenas o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2.1 Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 5.5.1 Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.5.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Setor de Cadastro do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Setor de Cadastro do Município.
- 5.6.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Setor de Cadastro do Município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



#### 6- DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, que pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não serão admitidas a participação de:
- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em recuperação judicial / extrajudicial ou em dissolução ou em liquidação.
- b.1). Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

#### 7- DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a). Coordenar o processo licitatório
- b). Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c). Conduzir a sessão pública presencial;
- d). Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e). Dirigir a etapa de lances;
- f). Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g). Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i). Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j). Indicar o vencedor do certame;
- k). Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- I). Elaborar a ata da sessão;
- m). Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n). Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o). Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 7.2. Caberá à equipe de apoio:
- a). Auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



#### 8-DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para realização da sessão pública.
- 8.2. As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados diretamente através do endereço eletrônico do Departamento de Compras e Licitação: <a href="mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br">licitacao@pescariabrava.sc.gov.br</a> aos cuidados do Pregoeiro e Membros de Apoio, sob pena de não apreciação e nulidade, ou presencialmente por meio do Setor de Protocolos do Município, junto a Rodovia SC 437, KM 08 Centro, Pescaria Brava/SC.
- 8.3. As impugnações não possuirão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4. No caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação (retificação/errata), dispensada nova para publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 8.4.1. Os atos decisórios do Pregoeiro e Autoridade Superior poderão ser objeto de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 8.5. Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data estipulados na tabela constante no item 1.1 deste Edital, contendo descrito em sua parte externa, <u>além do nome da proponente</u>, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC

Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº.03/2021 FMS

Pregão Presencial nº 02/2021 FMS

Registro de Preço para aquisição de bebedouros — purificadores de água - a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava



- 9.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e ainda, deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, número da inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I e nos moldes do modelo constante no Anexo V;
- d) Marca do item cotado;
- e) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- f) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- i). As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de inscrição no CPF e RG.
- 9.3 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
- 9.4. Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este Edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste Edital.
- 9.6 <u>A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone e endereço, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações qualquer alteração de dados.</u>



- 9.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 9.8. Será desclassificada, ainda, a proposta de preços que:
- a) Deixar de atender alguma exigência deste Edital;
- b). Oferecer vantagem não prevista neste Edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

#### 10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado até o horário e data estipulados na tabela constante no item 1.1 deste Edital, contendo descrito em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SC

Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº. 03/2021 FMS

Pregão Presencial nº 02/2021 FMS

Registro de Preço para aquisição de bebedouros — purificadores de água - a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava

- 10.2. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 10.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60** (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei.
- 10.4. No interior do envelope de Habilitação deverão conter os seguintes documentos:

#### 10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (acompanhado do documento de identidade); e/ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (acompanhado dos documentos de identidade dos administradores); e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e/ou
- f) Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador (acompanhado do documento de identidade).
- g) O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra nas condições de Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante.

#### 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de expedição inferior a 90 dias;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ.

a.1). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário, não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação)

#### 10.4.4. Relativos à Qualificação Técnica

a). No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a entrega de equipamentos similares ao objeto da presente licitação descrito neste Edital.



#### 10.4.5. Outras comprovações

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (ANEXO III);
- b) Declarações Obrigatórias (ANEXO IV).

#### 10.5 Consultas

- 10.5.1 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União –TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::);
- 10.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.5.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 11- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. No horário e data definidos no item 1.1 deste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### 11.1.1 Credenciamento:

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXOII.



- b). Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciarse e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
- c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.
- d). Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. <u>Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no ANEXO II).</u>
- e) Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

#### 11.1.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

- a). Os proponentes <u>deverão</u> apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, <u>juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 11.1.1 d</u>. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.
- b). As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 11.1.1 a, desde que, depois de cumprido o disposto no item 11.1.1 b deste Edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja declarada vencedora do certame.

#### 11.1.3 Análise Preliminar de Aceitabilidade das Propostas:

a) O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado neste Edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### 11.1.4 Seleção das Propostas para a Etapa de Lances:

- a) O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- a.1) Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- a.2). Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério



anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### 11.1.5 Etapa de Lances:

- a) Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- b). Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- c). Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- d) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- e). Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- f). Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f.1). Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- g). Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- g.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- g.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item g.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item f.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item f.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g.4). Para as situações previstas no item f a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena depreclusão.
- h) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- h.1). Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. <u>Não serão admitidos, após a etapa de</u>



lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

#### 11.1.6 Etapa de Habilitação:

- a) O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.
- b). Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- c). Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o Pregoeiro, a habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- d) A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- e). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- e.1). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### 11.1.7 Etapa de Recurso:

- a). Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados a manifestação referente ao interesse em interpor recurso.
- b). Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- c) A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- d) O proponente que manifestar a intenção de recurso e obter a anuência do Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.



e). Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

#### 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. 12.1.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 12.2 A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.
- 12.2.1. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.
- 12.3 O Município de Pescaria Brava poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

#### 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 Após os atos de adjudicação e homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) vencedor(es). O(s) mesmo(s)será(ão) convocado(s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, assine(m) a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 13.2 Caso o fornecedor primeiro classificado, após convocação, não comparecer ou se recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Pescaria Brava, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.2.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.



- 13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a entrega do respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
- b) Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 13.4.1. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 13.4.2. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.4.3 A existência do preço registrado não obriga o Município Pescaria Brava a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 035/2009.
- 13.6 O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8 A Ata de Registro de Preços poderáser substituída por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 14- DA REVISÃO DEVALORES

- 14.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.
- 14.2 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



- 14.3 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.
- 14.3.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 14.3.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.
- 14.4. As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

#### 15- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DOPROPONENTE

15.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

#### 15.1.1 A pedido, quando:

- a). Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

## 15.1.2. Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a). Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b). Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c). Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d). Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e). Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f). Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **16- DAS PENALIDADES**

16.1. As proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou



cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 16.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 16.3 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Pescaria Brava.
- 16.4 A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

#### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Pescaria Brava, a segurança e o objetivo da contratação.
- 17.2. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 17.3 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

- 17.4 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Processo Licitatório.
- 17.5 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.
- 17.5.1 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.6 A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.
- 17.7 No caso de interesse do Município de Pescaria Brava, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda está licitação:
- a) ter sua data de abertura adiada;
- b) sofrer alteração, este Edital, com fixação de novo prazo para a realização da abertura desta licitação.
- 17.8 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Pescaria Brava, (www.pescariabrava.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Pescaria Brava também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.
- 17.9 O presente Edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
- 17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Processo Licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18- DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL ANEXO I - Termo de Referência e Relação dos Itens da Licitação; ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação;



ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do ART. 7º da CF;

**ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias**;

ANEXO V - Modelo de Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO VII - Minuta da Ata Registro de Preço;

Pescaria Brava / SC, 15 de fevereiro de 2021.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA Prefeito Municipal



#### <u>ANEXO I</u>

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O presente Termo tem por objeto registrar preços para futura e eventual aquisição de bebedouro purificador de água, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, nas especificações constantes no objeto.
- **1.2.** Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preço para aquisição do bem, para serem instalados nas repartições públicas da municipalidade, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **1.3.** O item está especificado na Tabela Descritiva abaixo:

Item	Modelo	Descritivo	Qtde Saúde	Total
1	BEBEDOURO- PURIFICADOR DE ÁGUA	Gabinete sem emenda, em aço inox ou aço eletrozincado branco, oferecendo mais vida útil ao produto. Base plástica de alto impacto, pia em aço inox polida. Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água. Conexões hidráulicas internas em material atóxico. Reservatório para água gelada em aço inox 304 tem grau de proteção IPX4 e refrigera até 6 litros de água por hora.	10	10



Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório. Refrigerado por compressor. Controlador de temperatura entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura e
sete níveis de temperatura e sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A aquisição do bem visa ao atendimento das necessidades de consumo de água potável, com o fito de atender demandas das Unidades de Saúde do Município e, assim, oferecer o bem-estar dos funcionários e demais usuários do âmbito público.
- **2.2.** O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos de 2019/2020, com projeção da demanda atual.
- **2.3.** Esta Secretaria Municipal de Saúde entende que a realização de Processo Licitatório para aquisição do referido bem, objeto deste Termo de Referência, conforme descrição/especificação supracitada é medida que se torna indispensável.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A aquisição de bebedouro – purificador de água para suprir as necessidades de consumo de água potável, atendendo às demandas das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.



- **4.2.** A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- **4.3.** O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rodovia SC 437, Centro, Pescaria Brava/SC CEP: 88798-000, com almoxarifado localizado na mesma rodovia, bairro Barreiros, no horário de 07h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).
- **4.4.** O Bebedouro-purificador objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.
- **4.5.** A critério da Contratante, o Bebedouro-purificador serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor à substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **4.6.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- **4.7.** A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- **4.8.** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- **4.9.** Correrão por conta exclusivas da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do item, valor unitário e total, e referenciar o número da autorização de fornecimento bem como o número de empenho.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS



- **9.1.** Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo fabricante de no mínimo 1 (um) ano de garantia.
- **9.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Contratante, nos termos do Contrato.
- **9.3.** Em caso de o produto vir a ter problemas, todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais que recaiam sobre eles, enviados para substituição ou não, e que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pelas Contratada.

#### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- **10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.8.** Constatando-se, junto ao Setor de Cadastro do Município, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Setor de Cadastro do Município para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Setor de Cadastro do Município.
- 10.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Setor de Cadastro do Município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- **11.2.** A fiscalização será exercida por <u>Juanita Alves Izidoro</u>, no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **11.3.** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- **11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **11.5.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- **11.6.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.
- **11.7.** O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.



- **11.8.** Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.
- **11.9.** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Município de Pescaria Brava, 21 de janeiro de 2021.

Matheus de Souza Vicente Secretário Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura de Pescaria Brava/SC



# <u>ANEXO II</u>

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referente ao Processo Licitatório nº. 03/2021 FMS — Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS

A Empresa	
	, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, abaixo
•	ARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º,
	i Federal n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º
•	Município de Pescaria Brava/SC.
Por ser expressã	o da verdade, firmamos a presente.
	,dede 2021.
	Nama a assinatura da responsával
	Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa
	(. sp. esentance regar) e sarringo da empresa



# **ANEXO III**

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Referente ao Processo Licitatório nº.03/2021 FMS — Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS

A Empresa	, inscrita no	CNPJ sob
nº,	estabelecida	à
	, município	de
/	sob as penas da Lei, que não possu	i em seu
quadro de pessoal, empregado menor	de 18 (dezoito) anos em trabalho	noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezes	sseis) anos em qualquer trabalho,	salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (q	•	XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal de 1988	3 (Lei nº. 9.854/99).	
Por ser expressão da verdade, firmamosde		
	atura do responsável al) e carimbo da empresa	



# **ANEXO IV**

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

# MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Referente ao Processo Licitatório nº.03/2021 FMS — Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob
۱º,	estabelecida à
	, município de
/, por in	termédio de seu(ua) representante legal, Sr(a).
	portador do Registro Geral nº.
	no CPF sob o nº,
DECLARA:	
Constituição Federal/88, e art. 43, I,	se em conformidade com o art. 54, I, "a", da "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa tico detentor de mandato eletivo integrando seu
Que o ato constitutivo é vigente.	
dede	de 2021.
	sinatura do responsável
(representante	legal) e carimbo da empresa



# ANEXO V

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

#### MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente ao Processo Licitatório nº. 13/2021 FMS — Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Tel./e-mail:

Apresentamos nossa proposta de preços visando o Registro de Preço para Aquisição de bebedouros – purificadores de água - a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava, conforme especificações constantes no Termo de Referência integrante a este Edital – ANEXO I - Pregão Presencial nº 03/2021 FMSde acordo com os valores abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	UNI	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA - Gabinete sem emenda, em aço inox ou			
			aço eletrozincado branco, oferecendo			
			mais vida útil ao produto. Base plástica			
			de alto impacto, pia em aço inox polida.			
			Torneiras para copo e jato cromadas,			
			com regulagem de jato d'água. Conexões			
			hidráulicas internas em material atóxico.			
			Reservatório para água gelada em aço			
			inox 304 tem grau de proteção IPX4 e			
			refrigera até 6 litros de água por hora.			
			Serpentina em aço inox localizada na			
			parte interna do reservatório.			
			Refrigerado por compressor. Controlador			
			de temperatura entre 4 e 15ºC, com sete			



níveis de temperatura e sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem. TOTAL GERAL R\$ **OBSERVAÇÕES:** - Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I; - Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; - Conta para depósito dos pagamentos em nome da proponente: Banco: ......Agência......Conta Corrente ..... - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. - Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração. .....de 2021.

Nome e assinatura do responsável (Representante legal) e carimbo da empresa



#### **ANEXO VI**

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

# MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP

Referente ao Processo Licitatório nº. 03/2021 FMS — Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob
nº,	estabelecida à
	, município de
/, por	intermédio de seu(ua) representante legal, Sr(a).
	_, portador do Registro Geral nº.
e inscrito	o no CPF sob o nº,
Licitatório nº. 05/2021 FMS – Pregâ o regime de Microempreendedor∣	eito, especificamente para participação no Processo fo Presencial nº. 03/2021 FMS, que estou(amos) sob Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa o do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.
Nome e a	assinatura do responsável
(Representant	te legal) e carimbo da empresa



#### **ANEXO VII**

# PROCESSO LICITATÓRIO №. 03/2021 FMS PREGÃO PRESENCIAL №. 02/2021 FMS

## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. /2021

Administrativo 03/2021 FMS – Pregão Presencial nº. 02/2021 FMS, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:					
1.DO OBJETO –REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de bebedouros – purificadores de água - a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pescaria Brava, conforme especificações constantes no Termo de Referência integrante a este Edital – ANEXO I.					
2. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ n°representado pelo seu, Sr (qualificação), à saber:					
2.1.Descrição dos materiais:					
2.2.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.					
2.3. <b>O Órgão Gerenciador</b> efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da <b>Autorização de Fornecimento</b> , conforme edital.					

2.4.O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **Conforme consta no edital,** inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **Órgão Gerenciador**, de cada pedido de

2.5.O pagamento será efetuado pelo **Município de Pescaria Brava** em até 20 (vinte) dias após recebimento a apresentação da Nota Fiscal. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail saude@pescariabrava.sc.gov.br, em formato XML.

fornecimento representado pela correspondente Autorização de Fornecimento.



- 2.6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, do ano vigente a licitação.
- 2.7.A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
- 2.8.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2021 FMS,** que desta Ata faz parte integrante.
- 2.9.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.10.O **Detentor da Ata** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2021 FMS.**
- 2.11.Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 02/2021 FMS**e seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 2.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna SC, esgotadas as vias administrativas.
- 2.13. A fiscalização das contratações será exercida pela Servidora Juanita Alves Izidoro, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 2.13.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os objetos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

2.14. Para constar que foi lavrado	a presente	Ata de Registro	de Preços,	que vai
assinada pelo Sr,	Prefeito Mur	nicipal de Pesca	iria Brava, e	pelo Sr
Qualificado preambular	mente, repres	entando a detei	ntora e testei	munhas.

Pescaria Brava/SC, em .....de......2021.



# Órgão Gerenciador Município de Pescaria Brava

# Detentor da Ata xxxxxxxxxxxxxxxxx

	Prefe	ito Municipal	•••••	
		pres. Legal		
Testemunhas				